



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

CONTRATO N.º 001/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DAS ALMAS** E O **49.458.240 BRUNA DE HOLANDA GUERRA BARROS**.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, Pessoa jurídica de direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.858/0001-52, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 104, Centro, Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, CEP:55120-000, representada pelo seu Presidente, o Sr. **Nestor de Lira Moura**, brasileiro, empresário, casado, CPF sob o nº 009.801.934-19 e residente e domiciliado a rua Lídia Ferreira da Silva, nº21, Loteamento Boa Vista, Centro, Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, CEP: 55120-000, ora denominado CONTRATANTE, e o escritório **49.458.240 BRUNA DE HOLANDA GUERRA BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.458.240/0001-23, com sede na Avenida Frei Damião de Bozzano, nº1961, Bloco 03, Apto. 103, Bairro Indianópolis, Caruaru, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sócio, **Sra. Bruna De Holanda Guerra Barros**, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, em observância ao artigo 75, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa para locação de veículo tipo passeio, 5 (cinco) lugares para a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE.

Especificação	Valor Mensal	Valor Global
locação de veículo tipo passeio, 5 (cinco) lugares, motorização mínima 1.0, combustível flex, marca Chevrolet, ônix, 1.0,	R\$3.500,00	R\$42.000,00

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

ano/modelo	2020/2020,		
versão LTZ, cor Prata.			

CLÁUSULA 2ª - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Para a execução do Objeto, o contratado deverá observar os seguintes requisitos:

a) A locação de veículo se dará mediante a disponibilização em tempo integral e quilometragem livre;

b) O veículo disponibilizado deverá atender às especificações contidas neste termo de referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo todas as exigências estabelecidas pela Legislação aplicável (Código de Trânsito Brasileiro), normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/PE), pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), bem como aquelas estabelecidas pela Câmara Municipal;

c) Substituir o veículo sempre que o mesmo apresente qualquer falha mecânica ou estrutural que impossibilite a utilização.

d) Deverá ser implantado registro tempestivo de ocorrências dos veículos, que ficará disponível no órgão contratante e do qual deverão constar todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento do serviço, tais como: substituições de veículos, acidentes, imprevistos, recomendações, sugestões e advertências;

e) O contratado deverá apresentar o veículo na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas ou em local indicado por esta, no dia e horário marcados para o início das atividades;

f) Em caso de acidentes, manutenção preventiva/corretiva ou furto e roubo, a contratada deverá caso a indisponibilidade supere o prazo máximo de 15 dias, fazer a substituição do veículo por outro de características semelhantes.

g) Não havendo a substituição dentro do prazo hábil, será reputado falta a contratada, como também será descontado de seus pagamentos os dias faltosos, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Centro - Fone: (81) 3745-1128

CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

h) A contratada deverá realizar a contratação de seguro completo para o automóvel disponibilizado a Câmara, pois na ausência da realização de seguro, o contratado assumirá tacitamente a responsabilidade por todas as ocorrências que vierem a acontecer com veículo, sem o direito de reclamar eventuais indenização da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 3ª - REGIME JURÍDICO

3.1 A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

3.2 A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21.

3.3 Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA 4ª - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

4.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas referentes à Prestação dos Serviços do objeto deste Contrato até o dia 30 de cada mês.

4.3 - A Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

CLÁUSULA 5ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA 6ª - PRAZO

6.1 A prestação de serviços terá como termo inicial 10 de fevereiro de 2023, terminando em 10 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES FISCAIS

Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Centro - Fone: (81) 3745-1128

CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

7.1 O CONTRATADO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES:

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

8.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

9.2- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

9.5 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA 10ª- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

CLÁUSULA 11ª - RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 138, da Lei nº. 14.133/2021.

11.2 É eleito foro da Comarca de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Riacho das Almas/PE, 10 de fevereiro de 2023.

Nestor de Lira Moura
**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHO DAS ALMAS
NESTOR DE LIRA MOURA
CONTRATANTE**

Bruna de Holanda Guerra Barros
**49.458.240 BRUNA DE
HOLANDA GUERRA BARROS
BRUNA DE HOLANDA GUERRA
BARROS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Abelton Carneiro R

CPF/MF: 419.523.594-49

Arthur Chagas do Livramento

CPF/MF: 113.005.644-43